

ANEXO IV AO DECRETO Nº 2.460, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15 – BENS/SERVIÇOS					
1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE DEMANDANTES E DO RESPONSÁVEL					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA - 1900 MARCÍLIO GUILHERME ÁVILA - SECRETÁRIO					
2. DEFINIÇÃO DO OBJETO					
Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 03 (três) bebedouros urbanos multifuncionais destinados à Parque cesamar, Parque dos povos indigenas e Praia da Graciosa, em Palmas/TO, visando à melhoria da infraestrutura pública e ao fornecimento de água potável aos usuários do espaço público.					
2.1. NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO					
<p>O objeto da presente contratação refere-se à aquisição e instalação de bens comuns, consistentes em bebedouros urbanos multifuncionais, destinados à Praia da Graciosa, Parque Cesamar e Parque dos Povos Indígenas, caracterizados como equipamentos padronizados, de especificações usuais de mercado e amplamente disponíveis, não demandando soluções técnicas específicas ou complexas.</p> <p>A contratação compreende o fornecimento, transporte, entrega, instalação e testes de funcionamento dos equipamentos, configurando-se como fornecimento com instalação acessória, nos termos da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual ou equivalente, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, com vigência limitada ao período necessário para o cumprimento integral das obrigações pactuadas, especialmente no que se refere ao fornecimento, instalação e pleno funcionamento dos equipamentos.</p> <p>Considerando a natureza do objeto, de execução imediata e não continuada, não se aplica a previsão de vigência contratual prolongada, tampouco hipótese de prorrogação, restringindo-se a contratação ao prazo necessário para entrega, instalação e recebimento definitivo dos equipamentos.</p>					
2.2. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND. MEDIDA	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Dispositivo para reabastecimento de garrafas com sistema com água gelada, água natural, água para pets. Acionamento por botões de alta durabilidade.	UND	3	R\$ 21.650,00	R\$ 64.950,00

Termostato para controle de temperaturas:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STEPHANIE LINS DE SOUZA SANTOS (ASSINATURA) EM 24/04/2026 13:07:39

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCILIO GUILHERME AVILA (ASSINATURA) EM 23/04/2026 17:28:34

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RENAN AUGUSTO TAVARES GUIMARAES (ASSINATURA) EM 23/04/2026 17:21:48

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9096B01E



	<p>reservatório em aço inox com capacidade de refrigeração de no mínimo 40l/h homologado pelo Inmetro. Reservatório na parte inferior (abaixo da máquina) para liberação de água gelada, para animais, com micro furos; Sistema com dupla filtragem. Filtro primario de 10" e filtro secundário de alta capacidade com no mínimo carcaça slim 20" com carvão ativado compacto classe de retenção de partículas (micra - µm): 5µm, eficiência na redução de cloro livre. Vida útil 16.000 litros. Iluminação noturna em led, por fotocélula em todo o perímetro superior e no dispenser. Plotagem de alta durabilidade. Fabricado em aço inox; Medidas aproximadas de 1700 x 700mm; Tanques com capacidade de 25 litros. Certificado pelo Inmetro Garantia 12 meses. Execução da base de concreto por conta do Contratante com assessoramento técnico da empresa. Desenvolvimento da arte por conta da contratante..</p>				
TOTAL					R\$ 64.950,00
Valor total estimado da contratação: R\$ 64.950,00 (Sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais.)					
3. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO					
<p>A Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana possui, dentre suas atribuições institucionais, a responsabilidade pela manutenção, conservação, revitalização e melhoria contínua dos espaços públicos urbanos, incluindo praças, parques, áreas verdes e demais locais de uso coletivo, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.173, de 08 de abril de 2025.</p>					
<p>Para o adequado desempenho dessas atividades, faz-se necessária a implementação de infraestrutura urbana que atenda às demandas reais da população, sendo a disponibilização de pontos adequados para fornecimento de água potável medida essencial à qualificação dos espaços públicos,</p>					



dos Povos Indígenas.

A instalação de bebedouros urbanos multifuncionais possibilita o atendimento contínuo das necessidades de hidratação dos usuários, contribuindo para a promoção da saúde, bem-estar e conforto da população, especialmente em razão das elevadas temperaturas predominantes na região, além de incentivar práticas sustentáveis por meio do reabastecimento de garrafas reutilizáveis.

Ressalta-se que a demanda decorre de levantamento técnico realizado pelas equipes operacionais da Secretaria, considerando a intensa utilização desses espaços para atividades de lazer, práticas esportivas e turismo, bem como a inexistência ou insuficiência de infraestrutura adequada para atendimento dessas necessidades.

Além disso, a implementação dos equipamentos contribui para a melhoria da organização dos espaços públicos, evitando o uso de soluções improvisadas, promovendo melhores condições sanitárias e qualificando a experiência dos usuários.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária para assegurar a melhoria da infraestrutura urbana, a adequada utilização dos espaços públicos e a promoção de condições dignas de atendimento à população, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DOS LOCAIS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, quadra 1202 Sul, Av. LO -27, Esquina Com Av. NS -10 – CEP: 77.024.540.

Condições de Entrega:

O prazo de entrega dos bens é de até 15 dias, após assinatura do contrato.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

Os itens devem ser entregues acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminando o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;

A entrega dos bens deverá ser supervisionada e atestada pela Administração Pública, que aferirá sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e Proposta Comercial.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STEPHANIE LINS DE SOUZA SANTOS (ASSINATURA) EM 24/04/2026 13:07:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCILIO GUILHERME AVILA (ASSINATURA) EM 23/04/2026 17:28:34
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RENAN AUGUSTO TAVARES GUIMARAES (ASSINATURA) EM 23/04/2026 17:21:48

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9096B01E



4.2. DOS PRAZOS PARA ENTREGA PROVISORIA E DEFINITIVA DO OBJETO:

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Qualquer atraso acarretado por parte da Administração Pública na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação;

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.3. DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Os Itens que apresentarem defeito deverão ser substituídas por outras em perfeitas condições.



Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (DEZ) dias úteis, contados a partir da data de retirada do mesmo das dependências da Administração pelo Contratado.

O prazo indicado anteriormente, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

O custo referente ao transporte dos materiais de reposição será de responsabilidade do Contratado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de bebedouros urbanos multifuncionais, destinados à Praia da Graciosa, Parque Cesamar e Parque dos Povos Indígenas, com vistas à implementação de infraestrutura adequada para fornecimento contínuo de água potável em espaços públicos de grande circulação.

A solução contempla o fornecimento completo dos equipamentos, incluindo transporte, entrega, instalação, testes de funcionamento e assessoramento técnico para execução da base de concreto, a ser providenciada pela Administração, garantindo a correta fixação, funcionamento e durabilidade dos equipamentos em ambiente externo.

A escolha pela aquisição com instalação, em detrimento de alternativas como locação de equipamentos ou contratação de soluções provisórias, permite maior controle sobre a qualidade dos equipamentos instalados, padronização da infraestrutura urbana e redução de custos recorrentes, assegurando melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida do bem.

Os bebedouros urbanos multifuncionais apresentam solução técnica integrada, contemplando fornecimento de água gelada, natural e para pets, sistema de reabastecimento de garrafas reutilizáveis, filtragem de alta eficiência, estrutura em aço inox resistente a intempéries e iluminação em LED, características que garantem durabilidade, segurança sanitária e adequação ao uso intensivo em áreas públicas externas.

Adicionalmente, a solução adotada contribui para a promoção de práticas sustentáveis, reduzindo o consumo de copos descartáveis, incentivando o uso de recipientes reutilizáveis e melhorando a organização dos espaços públicos, ao evitar o uso de soluções improvisadas para hidratação.

Sob o aspecto econômico, a contratação mostra-se vantajosa, uma vez que elimina custos recorrentes de manutenção de soluções temporárias ou locações, ao mesmo tempo em que assegura maior durabilidade dos equipamentos e menor necessidade de intervenções corretivas ao longo do tempo.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada para o atendimento



estar da população e a adequada utilização dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO / OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A contratação será consolidada nos termos do **PARECER REFERENCIAL Nº 003/2024/SUAD/PGM**.

O fornecimento do objeto será de forma integral conforme a demanda desta Secretaria.

Gerais

Esta aquisição deve atender todos os parâmetros definidos neste Termo de referência;

O cronograma físico financeiro é dispensável, haja vista que o objeto a ser licitado não tem fundamento no art. 6º, inc. XXV da Lei nº 14.133/21, que trata de obras e serviços dela decorrentes, e sim de serviços comuns, nos moldes da Lei nº 14.133/21;

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado atendendo estes requisitos mínimos de contratação;

Os produtos deverão ser aprovados pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana. Nenhuma unidade será aceita sem que tenham sido efetuadas satisfatoriamente as inspeções, testes ou ensaios especificados pela fiscalização;

A empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos solicitados em sua totalidade conforme solicitação da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

O fornecedor habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal e após terem sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

Todos os documentos constantes no processo administrativo que ensejou a dispensa eletrônica será parte integrante e complementar ao contrato, independente de transcrição;

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

A Empresa fornecedora deverá comprovar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Todos os dados informados pela empresa fornecedora em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados;

O fornecedor deverá apresentar as certidões negativas de débitos trabalhistas, FGTS, estadual, municipal e federal no momento do julgamento das propostas, bem como permanecer regular na fase de execução contratual.

A contratante pagará a fatura somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária

Ademais, deve entregar toda documentação de habilitação proposta no instrumento convocatório, atualizada, como a jurídica, fiscal e trabalhista.

Obrigações da contratante

Contratante compromete-se a: Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto do presente Termo de Referência

Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do contrato, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

Homologar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência

Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência

Obrigações da contratada

Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução do objeto, pagando os emolumentos prescritos por lei, caso necessário, e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis;

É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam

ribuídas à Administração Pública:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STEPHANIE LINS DE SOUZA SANTOS (ASSINATURA) EM 24/04/2026 13:07:39

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCILIO GUILHERME AVILA (ASSINATURA) EM 23/04/2026 17:28:34

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RENAN AUGUSTO TAVARES GUIMARAES (ASSINATURA) EM 23/04/2026 17:21:48

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9096B01E



Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades no objeto da contratação, sem prévia autorização da contratante;

Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados

Sanções administrativas

Pela mora na execução, ou pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora as penalidades previstas na legislação pertinente

Serão aplicadas penalidades no caso de recusa em realizar o fornecimento, fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, produtos entregues fora dos prazos estabelecidos, substituição de produtos fora do prazo estabelecido ou quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e defeitos

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

Sustentabilidade:

Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Os produtos devem ser de origem segura, oriundos de empresas comprometidas com o direito e bem-estar de seus trabalhadores e com as melhores práticas de sustentabilidade;

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STEPHANIE LINS DE SOUZA SANTOS (ASSINATURA) EM 24/04/2026 13:07:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCILIO GUILHERME AVILA (ASSINATURA) EM 23/04/2026 17:28:34
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RENAN AUGUSTO TAVARES GUIMARAES (ASSINATURA) EM 23/04/2026 17:21:48

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9096B01E



Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

A EMPRESA deverá apresentar comprovação de capacidade técnica para a execução do objeto, conforme previsão legal, visando garantir eficiência e os resultados previstos pela contratante.

Os atestados de capacidade técnica deverão conter as informações necessárias para a averiguação dos critérios técnicos, não sendo aceitos atestados incompletos ou que não atendam claramente todas as exigências exigidas neste Termo de Referência;

A Secretaria se reserva o direito de promover diligências a fim de comprovar a veracidade das informações constantes dos Atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) de capacidade técnica e de aptidão apresentados, bem como exigir contratos, notas fiscais e demais documentos constantes dos Atestados

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização do Contrato

Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso I);

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso II);

Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso III);

Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso IV);

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso I);

Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso VI);

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso VII);

Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso VIII);

Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso XI);

Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso X);

Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso XI);

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso XII);

Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso XIII);

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso XIV);

Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso XV);

Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso XVI);

Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso XVII).

Gestor do Contrato

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Cadastrar o termo contratual ou congêneres, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso I);

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso II);

Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso III);

Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso IV);

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso V);

Controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso VI);

Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso VII);

Controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso VIII);

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso IX);

Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do art. 132 do Decreto 2.460/2023 (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso X);

Instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso XI);

Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso XII);

Instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso XIII).

8. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por **dispensa de licitação** (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AÇÃO (LOA)	NATUREZA DA DESPESA	SUBITEM	FONTE DE RECURSO	VALOR
15.452.1901.2729	44.90.52	3400	150000009	R\$ 64.950,00
Valor total estimado da contratação: R\$ 64.950,00 (Sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais.)				

12. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica

13. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA (Se aplicável)

A contratação direta ocorrerá com base nas hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto nos artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021. As contratações serão regidas por essas disposições legais. A empresa interessada deverá submeter sua proposta e a documentação necessária, em conformidade com as condições gerais estabelecidas neste Termo de Referência.

14. DA ANÁLISE DOS RISCOS (Se aplicável)

O art. 18, inciso X da Lei n.º 14.133/2021 dispõe acerca da elaboração da Análise de Riscos, documento formalizado pela administração para orientá-la no decorrer do certame licitatório, fixando diretrizes para minimizar ou eliminar os riscos que poderão afetar o objetivo da licitação e da execução contratual. A partir da identificação dos riscos e da respectiva probabilidade de ocorrência e impacto, é possível definir a resposta aos riscos – reduzir ou evitar- e estabelecer estratégias para cada situação. Entende-se por ação preventiva ações a serem tomadas com base no desenho do mapa de riscos, de forma a prevenir a sua ocorrência. Ações de contingência, por sua vez, configuram-se como medidas aplicadas quando os danos começarem a ocorrer com a materialização dos riscos previstos.

• RISCO 1 – FORNECIMENTO DE PRODUTOS EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alto

Impacto: () Baixa (x) Média () Alto

Dano: Comprometimento da qualidade do plantio e necessidade de substituição dos materiais.

Ação Preventiva: Definição clara das especificações técnicas no Termo de Referência e conferência no ato do recebimento.

Responsável: Responsável pelo Planejamento.

Ação de Contingência: Rejeição dos produtos e exigência de substituição pela contratada, sem ônus para a Administração.

RISCO 2 - ATRASO NA ENTREGA DOS PRODUTOS
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STEPHANIE LINS DE SOUZA SANTOS (ASSINATURA) EM 24/04/2026 13:07:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCILIO GUILHERME AVILA (ASSINATURA) EM 23/04/2026 17:28:34
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RENAN AUGUSTO TAVARES GUIMARAES (ASSINATURA) EM 23/04/2026 17:21:48

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9096B01E



Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alto
Impacto: () Baixa () Média (x) Alto
Dano: Prejuízo ao cronograma de manutenção e revitalização das áreas verdes.
Ação Preventiva: Estabelecimento de prazo de entrega adequado e previsão de penalidades contratuais.
Responsável: Responsável pelo Planejamento.
Ação de Contingência: Aplicação das sanções previstas e reprogramação das atividades.
• RISCO 3 – FORNECEDOR SEM CAPACIDADE DE EXECUÇÃO
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alto
Impacto: () Baixa () Média (x) Alto
Dano: Inexecução contratual e prejuízo à continuidade dos serviços..
Ação Preventiva: Exigência de documentação mínima de habilitação e verificação da regularidade fiscal e capacidade de fornecimento.
Responsável: Responsável pelo Planejamento.
Ação de Contingência: Rescisão contratual e convocação de fornecedor remanescente ou nova contratação, conforme legislação vigente.
• RISCO 4 – BAIXA QUALIDADE DAS SEMENTES (BAIXA GERMINAÇÃO).
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alto
Impacto: () Baixa (X) Média () Alto
Dano: Retrabalho e aumento de custos operacionais.
Ação Preventiva: Exigência de percentual mínimo de germinação nas especificações técnicas.
Responsável: Responsável pelo Planejamento.
Ação de Contingência: Substituição do material defeituoso pela contratada.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A empresa, quando da apresentação de documentação de habilitação deverá informar qual o endereço eletrônico será utilizado para trocas de correspondências, comunicados, termos contratuais, empenhos e demais atos pertinentes a fiel execução do objeto.

O contrato deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

A Administração Pública Municipal publicará o contrato por meio de extrato no Diário Oficial do Município, para divulgação complementar, nos termos do art. 175 da Lei 14.133/21.

Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato serão resolvidos entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

16. ASSINATURAS

Responsável pela elaboração do documento:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STEPHANIE LINS DE SOUZA SANTOS (ASSINATURA) EM 24/04/2026 13:07:39
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCILIO GUILHERME AVILA (ASSINATURA) EM 23/04/2026 17:28:34
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RENAN AUGUSTO TAVARES GUIMARAES (ASSINATURA) EM 23/04/2026 17:21:48

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9096B01E



Renan Augusto Tavares Guimarães

ENGENHEIRO

Requisitante:

Stephanie Lins De Souza Santos

Superintendente de Zeladoria pública

Aprovação do Termo de Referência (Gestor)

Marcilio Guilherme Ávila
Secretario Municipal de Zeladoria Urbana

PALMAS - TO, 23/04/2026.

